



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 487/99

Altera a redação do artigo 1º e dos incisos I, II e III da Resolução nº 457/95.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O "caput" do artigo 1º, e os incisos I, II e III da Resolução 457, de 17 de março de 1995 (Regimento Interno da Câmara), passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Fica estabelecido que o valor das "diárias" para fins de viagens dos Vereadores e Servidores da Câmara a serviço do Município ou de interesse da Câmara Municipal de Vila Velha, ou ainda, para participarem de Comissões de Representação, Congressos, Seminários, Cursos, Encontros, Conclaves e eventos equivalentes, corresponderá ao valor atribuído a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, no quantitativo abaixo discriminado:

I - Vereadores: o equivalente a 408,90 (quatrocentos e oito vírgula noventa) UFIR's,

II - Procurador Geral, Coordenadores e Assessores de Gabinete: 392,54 (trezentos e noventa e dois vírgula cinqüenta e quatro) UFIR's;

III - Demais cargos comissionados e efetivos: 359,83 (trezentos e cinqüenta e nove vírgula oitenta e três) UFIR's."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 23 de março de 1999.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha, 26 de março de 1999.


REGINALDO DE ALMEIDA

Presidente


IVAN CARLINI

1º Secretário


ANTONIO LORENZUTTI

2º Secretário